

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento manifesta o interesse da Secretaria Municipal de Saúde na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIÁRIAS DE COMBATE A HANSENÍASE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÂNCIA/SE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A hanseníase é uma doença crônica e contagiosa que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. A Vigilância Sanitária desempenha um papel fundamental no combate à hanseníase, realizando atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento. Para realizar essas atividades de forma eficaz, é necessário dispor de materiais adequados.

A compra de materiais para atividades diárias de combate à hanseníase e Vigilância Sanitária é fundamental para garantir a eficácia das atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento da doença. A aquisição desses materiais pode melhorar a detecção e tratamento da hanseníase, prevenir a ocorrência da doença e fortalecer a Vigilância Sanitária.

2.2. A contratação está planejada e prevista no PCA – Plano de Contratação Anual 2025 da SMS. Consta previsto no PCA os itens presentes neste processo <https://www.estancia.se.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=f7b7d23f-5049-48d3-bc7b-59ae674fa1da.pdf>, alinhando-se ao planejamento do Fundo Municipal de Saúde, consoante inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DO ITEM, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

3.1. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO – VISOR DE LCD: SIM; ALIMENT: 2 PILHAS AAA; DESLIG AUTOMÁTICO: Descrição: ESPECIFICAÇÕES- MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO, DE ALTA PRECISÃO;- ALARME QUANDO A TEMPERATURA ESTIVER ACIMA DO NORMAL;- PODE ARMAZENAR 32 MEDIÇÕES DE TEMPERATURA;- COM O LCD ILUMINADO PARA MELHOR USO EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO.- MEDIDA EM GRAUS CELSIUS (°C), E EM GRAUS FAHRENHEIT (°F) PESO E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO	UND	2	R\$ 196,96

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMÔMETRO: 15 X 2,5 X 8 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)MEDIDAS DA EMBALAGEM: 5 X 11 X 20 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)PESO BRUTO: 0,27 KGITENS INCLUSOS:1 TERMÔMETRO C/PILHAS, 1 MANUAL .			
--	--	--	--

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED, COR METÁLICA LANTERNA CLÍNICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO LED, COR METÁLICA, LED DE 3V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO ANODIZADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM CLIP DE BOLSO, 02 (DUAS) PILHAS AAA INCLUSAS.	UND	30	R\$ 54,00

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM HASTE DE PENETRAÇÃO DE AÇO INOX COM 148MM DE COMPRIMENTO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50 A 300°C, RESOLUÇÃO: 0,1°C (-50 A 199,9°C) 1°C (200 A 300°C), ALIMENTAÇÃO: 1,5V (1 X LR44), FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO.	UND	2	R\$ 158,00

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
4	MEDIDOR DE CLORO DLD-CL, PERMITE A GRAVAÇÃO E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ATÉ 2000 ANÁLISES DE CLORO (LIVRE E TOTAL), 1000 DE DIÓXIDO DE CLORO, 1000 DE CLORITO E A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS GRAVADOS ATRAVÉS DA SAÍDA USB (OPCIONAL BLUETOOTH) DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL E LIVRE, DIÓXIDO DE CLORO E CLORITO EM ÁGUA; MÉTODO: DPD. FUNCIONA COM REAGENTES LIQUIDO, PÓ OU PASTILHA EFERVESCENTE PARA CLORO TOTAL E LIVRE. VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES COM EXIBIÇÃO DE DIVERSAS MENSAGENS E FUNÇÃO BACKLIGHT (LUZ DE FUNDO), COM NÍVEIS DE INTENSIDADE PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADO E PODE SER ACIONADO A TODO MOMENTO. PRÁTICA MALETA PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPAS, DPD PARA 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL E LIVRE, 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 2,00 MG/L (PPM), 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE	UND	2	R\$ 4.862,64



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	CORO DE 5,0 MG/L (PPM), 4 PILHAS AA E 1 FONTE CHAVEADA (NBR 14136) DE 100/240 V – 47/64HZ, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA.			

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
5	ESTESIMETRO MONOFILAMENTOS DE SEMMES-MEINSTEIN, FERRAMENTA ESSENCIAL PARA A AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE EM PACIENTES COM HANSENÍASE. ESTE KIT INCLUI MONOFILAMENTOS DE DIFERENTES CALIBRES, 12 MONOFILAMENTOS, GARANTIA:12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30	R\$ 598,15

ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
6	RÉGUA DE AVALIAÇÃO LESÃO CUTÂNEA DESCARTÁVEL	UND	5.000	R\$ 5,37

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
7	LUPA DE MÃO COM LENTE CRISTAL – 65MM, POSSUI PODEROSA CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO DE 8X PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS PEQUENOS E DETALHES FINOS, A EMPUNHADURA CONFORTÁVEL PERMITE USO PROLONGADO SEM FADIGA NAS MÃOS.	UND	30	R\$ 44,07

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
8	OCCLUSOR DE ACRÍLICO PARA TESTE ACUIDADE VISUAL E COBERTURA OCULAS, ACESSÓRIO PARA TESTES DE VISÃO MONOCULAR E COM FURO ESTENOPEICO, MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO PRETO, MEDINDO L 150XH200XP5MM.	UND	30	R\$ 162,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



3.2. Todos os itens são destinados exclusivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, por possuírem valores estimados inferiores ou iguais a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.3. O valor total estimado da contratação é de: **R\$ 63.031,80**

3.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário dos Itens.

3.5. A contratação será por Pregão Eletrônico na sua forma tradicional, uma vez que é possível definir previamente o quantitativo e características exatos da demanda.

3.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados no atendimento diário nas Unidades de Saúde serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos. Os resíduos dos insumos distribuídos para a população, deverão ser acondicionados em embalagem adequada e entregues na sua respectiva Unidade de Saúde para o devido descarte, e também serem recolhidos pela empresa responsável. Geralmente as coletas ocorrem semanalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

5.2. Não será permitida subcontratação, visto que os itens da contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão atender as especificações e quantitativos constantes no DFD e estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela SMS, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e regulamentação da ANVISA.

6.2. Os produtos ofertados deverão ser rotulados conforme a legislação em vigor, registrando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ANVISA.

6.3. Os produtos ofertados deverão apresentar prazo de garantia mínima de:

a) 12 (doze) meses, contados da data de entrega na unidade requisitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



6.4. Excepcionalmente, desde que aprovado pela SMS, a empresa licitante poderá entregar com garantia inferior, devendo encaminhar solicitação fundamentada, a qual deverá ser acompanhada de carta de compromisso de substituição, com indicação dos respectivos prazos de garantia, os quais deverão ser da mesma marca licitada, sem ônus para a SMS.

6.5. A substituição da marca ofertada só será analisada desde que seja comprovado fato superveniente que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, cujas razões não sejam imputáveis a empresa licitante.

6.6. A empresa deverá encaminhar a documentação (qualificação técnica) relativa a marca a ser ofertada, a qual deverá possuir qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, bem como atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, em conformidade com a solicitação da SMS, no prazo de até 20 (vinte) consecutivos, contados a partir recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

6.8. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, sediado à Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE, CEP. 49200-000, anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (antigo SESP), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

6.9. O prazo máximo para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e sua substituição se dará por até 10 (dez) dias corridos.

6.10. A falta dos produtos (medicamentos), não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.11. A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente de seu transporte (frete CIF).

6.12. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.13. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas neste termo e da proposta do fornecedor.

6.14. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.15. A Secretaria Municipal da Saúde formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, para que a mesma realize a entrega dos equipamentos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal administrativo do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.7. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor do contrato/ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.4. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- a)** cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- d) O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;
- j) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao ÓRGÃO GESTOR, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- k) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- l) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos de forma definitiva após aprovação do Almojarifado e Coordenação de Compras.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

10.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.5. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

11.1.1. As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

11.1.2. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi Pregão Eletrônico na sua forma tradicional, uma vez que é possível definir previamente o quantitativo e características exatos da demanda.

11.2. No processo, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

10.3. A Proposta será julgada por menor preço, de acordo com o INC. I do art. 33 da Lei 14.133 de 2021.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados **(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada;

b) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL);

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO



13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid Orçamentária	Projeto/ Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento	Subelemento	Saldo Orçamentário
04.01	2084	10.304.0007.2084	15001002	33.90.30.00	30.35	5.500,00
04.01	2084	10.304.0007.2084	16000000	33.90.30.00	30.35	6.935,04
04.01	2084	10.304.0007.2084	15001002	44.90.52.00	52.04	0,00
04.01	2084	10.304.0007.2084	16000000	44.90.52.00	52.04	0,00
04.01	2077	10.122.0007.2077	15001002	33.90.30.00	30.35	27.925,47
04.01	2077	10.122.0007.2077	15001002	44.90.52.00	52.04	25.090,00

Estância/SE, 19 de Setembro de 2025.

Elaborado por:


Bruna Rocha Freitas Hora
Diretora de departamento
Port. n° 148/2025

Aprovado por:

RATIFICO EM ____/____/2025


Jorge Augusto Cruz Trindade
Secretário Municipal da Saúde de Estância
Decreto 8.920/2025